



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH**9217**

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 14/11/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 99/2017. Denomina vias públicas localizadas na Comunidade de Lagoinha: Rua João Ribeiro Leal, Rua José Ramos de Souza, Rua Esmeralda, Rua Pedro Ramos, Rua Diamante, Rua Jordelina Ribeiro, Rua Véu de Noiva, Rua João Rodrigues Neves, Rua Neve de Montanha, Rua Manoel Pereira Ramos, Rua Boa Esperança e Rua das Orquídeas. Denomina a Praça Francisca Ferreira da Silva, localizada na Comunidade de Olhos D'água. (Referente à Lei nº 5.029, de 11/12/2017).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 47

Número de folhas: 09

Espeie P. L
Categoria: Denomina
Cx. 8.52
Idem: 47
Nº folhos: 24

Nº 76/2017



07.12.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 99/2017

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

Lei nº 5.029, de 11/12/2017

ASSUNTO:

Denomina Ruas na Comunidade Rural de Lagoinha.

Denomina Praça Francisca Ferreira da Silva, na
comunidade rural de Olhos D'água.

MOVIMENTO

Entrada em 14/11/2017

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - Aprovado em UNICA EM 07.12.2017
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N°

99

/2017.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As Ruas conhecidas **Popularmente** como Rua “N”, Rua Senhor Pimenta, Rua ‘M’, Rua da Igreja, Rua Um, Rua Quatro, Rua Nove, Rua Cinco, Rua Dois, Rua “A”, Rua ‘P’ e Rua ‘Q’, todas localizadas na comunidade rural de Lagoinha, **passam a denominar-se Oficialmente de Rua João Ribeiro Leal, Rua José Ramos de Souza, Rua Esmeralda, Rua Pedro Ramos, Rua Diamante, Rua Jordelina Ribeiro, Rua Véu de Noiva, Rua João Rodrigues Neves, Rua Neve de Montanha, Rua Manoel Pereira Ramos, Rua Boa Esperança e Rua Orquideas**, e passa também a **denominar-se oficialmente de Praça ‘Francisca Ferreira da Silva’** praça esta localizada na comunidade rural de Olhos D’água, próximo a região da comunidade de Lagoinha.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
07/11/2017	
HORÁRIO 14h10	
ASSI KSR belchior	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Legislação
Justiça

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
E PÔBLICOS
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Vias e Logradouros
Pôblicos

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Única
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Única

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução N° 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do Art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao **Projeto de Lei**, de minha autoria que Denomina Oficialmente na comunidade rural de Lagoinha, neste município, que as ruas daquela localidade passam a denominar-se de **Rua João Ribeiro Leal, Rua José Ramos de Souza, Rua Esmeralda, Rua Pedro Ramos, Rua Diamante, Rua Jordelina Ribeiro, Rua Véu de Noiva, Rua João Rodrigues Neves, Rua Neve de Montanha, Rua Manoel Pereira Ramos, Rua Boa Esperança e Rua Orquideas**, e passam também a denominar-se de Praça ‘**Francisca Ferreira da Silva**’ localizada na comunidade rural de Olhos D’água, região que também faz parte de Lagoinha.

Declaro, ainda, que no Município de Montes Claros até a presente data não existe via ou logradouro público com a denominação acima citada.

Montes Claros, 06 de novembro de 2017.

Autor da Proposição


Vereador Sebastião Ildeu Maia
- Vereador -



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário



Montes Claros (MG), 31 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Sr.

ILDEU MAIA

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 49/2017/GCTI

Assunto: Responde consulta feita via Ofício nº 00145/2017-GVIM

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, conforme consulta feita por Vossa Senhoria, vimos informar que não possuímos informações a respeito de vias ou logradouros públicos nos distritos e comunidades rurais de nossa cidade.

Quanto às denominações informamos o seguinte:

DENOMINAÇÕES	LEIS
Francisca Ferreira da Silva	Não localizada em nosso banco de dados
João Ribeiro Leal	Não localizada em nosso banco de dados
Esmeralda	Não localizada em nosso banco de dados
Pedro Ramos	Não localizada em nosso banco de dados
Diamante	Não localizada em nosso banco de dados
Jordelina Ribeiro	Não localizada em nosso banco de dados
Véu de Noiva	Não localizada em nosso banco de dados
Nossa Senhora Aparecida	1.610 de 27/06/1986 no Bairro Jd. Alvorada
João Rodrigues Neves	Não localizada em nosso banco de dados
Nossa Senhora de Fátima	Não localizada em nosso banco de dados
Neve de Montanha	Não localizada em nosso banco de dados
Manoel Pereira Ramos	Não localizada em nosso banco de dados
Boa Esperança	Não localizada em nosso banco de dados
Orquídeas	Não localizada em nosso banco de dados

Ressaltamos que, algumas denominações existem em planta de loteamentos, porém sem leis oficializando-as.

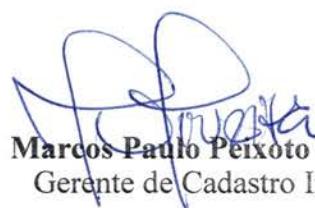


PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário



Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 99/2017 QUE “Denomina Ruas na Comunidade Rural de Lagoinha”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de novembro de 2017.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 99/2017

AUTOR: Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Ruas na Comunidade Rural de Lagoinha."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/11/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2017.

Após receber parecer de legal e constitucional, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias ou Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial de Ruas na Comunidade Rural de Lagoinha.

Em resposta à consulta do legislador, a Secretaria Municipal de Finanças – Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 49/2017/GCTI, informou que não possuem “informações a respeito de vias ou logradouros públicos nos distritos e comunidades rurais de nossa cidade” e com relação aos nomes pretendidos para denominar as referidas ruas, informa que não foram localizadas no banco de dados. Informam ainda que algumas denominações existem em planta de loteamentos, porém sem leis oficializando-as.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de novembro de 2017

Presidente: Raimundo Pereira Silva

Vice-Presidente: Soter Magno Carmo

Relator: Ailton Soares dos Reis



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 99/2017

AUTOR: Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Ruas na Comunidade Rural de Lagoinha."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/11/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

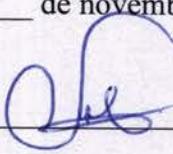
O Projeto de Lei trata de denominação oficial de Ruas na Comunidade Rural de Lagoinha.

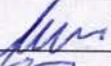
Em resposta à consulta do legislador, a Secretaria Municipal de Finanças – Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 49/2017/GCTI, informou que não possuem “ informações a respeito de vias ou logradouros públicos nos distritos e comunidades rurais de nossa cidade” e com relação aos nomes pretendidos para denominar as referidas ruas, informa que não foram localizadas no banco de dados. Informam ainda que algumas denominações existem em planta de loteamentos, porém sem leis oficializando-as.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva 

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho 

Relator: Wilton Afonso Dias Soares 